



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB- 032/221/07



ASSUNTO

Reavaliação de CTPI e CTUI.

LEGISLAÇÃO REFERENTE

Instrução técnica nº 01/04

DOCUMENTO: Ofício nº CBM-283/310/07, 19 de junho de 2007.

1. CONSULTA EFETUADA:

1.1. o proprietário ou responsável pelo uso de uma edificação entra com pedido de instauração de Comissão Técnica nos termos do item 5.5.2 da Instrução Técnica 01/04, cujos membros indeferem a solicitação apresentada no requerimento.

1.2. diante do resultado, o interessado recorre à Comissão Técnica de Última Instância, cujos membros também a indeferem.

1.2.1. considerando este último parecer, o interessado apresenta outros argumentos para entrar com novo recurso. Neste caso, deve requerer Comissão Técnica de Primeira ou de Última Instância?

2. RESPOSTA:

2.1. no caso de **indeferimento** em primeira instância (CTPI) e havendo contra-argumentações ou fatos novos que motivem nova análise, o processo **poderá** ser apresentado novamente em CTPI (não havendo necessidade de pagamento de novos emolumentos).

2.2. no caso de **indeferimento** em última instância (CTUI) e havendo novas argumentações, o processo **deverá** ser reavaliado em CTUI, não podendo ser reapresentado para análise em primeira instância, (também neste caso não haverá necessidade de pagamento de novos emolumentos).

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

FLÁVIO JOSÉ BIANCHINI
Maj PM Chefe Interino